



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1980

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Apostilamentos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva	8
Atos Administrativos	8
Licenciamentos	8
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Atos Legislativos	10
Outros atos de processo legislativo	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1980

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.704, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiúva para o exercício de 2025”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Orindiúva para o exercício financeiro no montante de R\$ 68.480.000,00 (sessenta e oito milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 136 da Lei Orgânica Municipal:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 38.632.346,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais);

II - Orçamento Seguridade Social em R\$ 29.847.654,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

Receitas	
(+)Receitas Correntes	R\$ 73.825.000,00
Receita Tributária	R\$ 11.560.532,40
Receita de Contribuições	R\$ 2.510.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 530.000,00
Transferências Correntes	R\$ 58.110.767,60
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.113.700,00
(+)Receitas de Capital	R\$ 15.000,00
Alienação de Bens	R\$ 15.000,00
(+)Receita de Contribuições - Intra - Orçamentarias	R\$ 2.665.000,00
Contribuições Intra - Orçamentarias	R\$ 2.665.000,00
(=)Subtotal	R\$ 76.505.000,00
(-) Dedução da Receita	R\$ 8.025.000,00
Dedução FUNDEB	R\$ 8.025.000,00
(=) Total de Receitas	R\$ 68.480.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$ 1.912.720,00
04- Administração	R\$ 8.507.610,00
06- Segurança Pública	R\$ 250.000,00
08- Assistência Social	R\$ 3.418.000,00
09- Previdência Social	R\$ 7.365.000,00
10- Saúde	R\$ 18.994.654,00
12- Educação	R\$ 19.043.516,00
13- Cultura	R\$ 680.000,00
15- Urbanismo	R\$ 5.780.000,00
20- Agricultura	R\$ 130.000,00
26- Transporte	R\$ 1.595.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 700.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 103.500,00
TOTAL	R\$ 68.480.000,00

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01. LEGISLATIVO	
01.01 - Câmara Municipal	R\$ 1.912.720,00
02. EXECUTIVO	
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 1.849.800,00
02.02 - Fundo Social de Solidariedade	R\$ 525.000,00
02.03 - Setor de Finanças	R\$ 715.000,00
02.04 - Educação Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 20.423.516,00
02.05 - Administração	R\$ 7.502.810,00
02.06 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.711.000,00
02.07 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 18.994.000,00
02.08 - Transporte	R\$ 1.595.000,00
02.09 - Fundo Municipal de Seguridade	R\$ 5.805.000,00
02.10 - Urbanismo Obras e Serviços Urbanos	R\$ 6.030.000,00
02.11 - Assistência da Criança e Adolescente	R\$ 182.000,00
02.20 - Agricultura	R\$ 130.000,00
77.00 - Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 70.000,00
90.00 - Reserva de Contingência	R\$ 33.500,00
TOTAL	R\$ 68.480.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Artigo 5º. - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Orindiúva, 14 de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1980

Página 3 de 10

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria

LEI Nº 1.705, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera a lei ordinária nº 1570 de 14 de março de 2022.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o artigo 3º da lei nº 1.570 de 14 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º - Ficam criados e passam a integrar o Quadro Efetivo da Prefeitura, os seguintes cargos, de acordo com as respectivas quantidades, denominações, requisito de escolaridade, jornada de trabalho e padrão de referência:

Quantidade	Denominação	Requisitos	Carga Horária Mensal	Ref.
01	Auxiliar de Veterinário	Ensino Médio Completo	40h	6

”

ART. 2º - Os demais cargos mencionados no artigo 3º da lei municipal nº 1.570 de 14 de março de 2022, não sofrerão quaisquer alterações em sua quantidade, denominação, requisitos de escolaridade, carga horária ou referência, sendo restrita a alteração ao cargo de Auxiliar Veterinário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 14 de novembro de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1980

Página 4 de 10

LEI Nº 1.706, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI

MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.031.000,00 (um milhão e trinta e um mil reais), provenientes de repasses do QSE Salário-Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso: superavit financeiro, no valor de R\$ 1.031.000,00 (um milhão e trinta e um mil reais), provenientes do QSE Salário-Educação, por intermédio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1980

Página 5 de 10

Art. 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 14 de novembro de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1980

Página 6 de 10

LEI Nº 1.707, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso: superavit financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes de repasses da União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 14 de novembro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria

LEI Nº 1.708, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Aprova reforço de crédito adicional especial aberto na LEI Municipal Nº 1.677, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar em até R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais) a dotação de crédito especial aberto na **LEI Municipal Nº 1.677, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em fonte de recurso, conforme abaixo especificado:

02 EXECUTIVO

02 05 ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 Administração
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 Suporte Administrativo
04 122 0046 2007 0000 Despesas Diversas da Administração
370 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado a custear o Plano de Ação 09032022-014871, Objeto Custeio, celebrado entre o Município e o Governo Federal.

Art. 3º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, juros de aplicação financeira.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 14 de novembro de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria

LEI Nº 1.709, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre novas redações do inciso IV e §1º, do artigo 2º da Lei 1.353, de 15 de junho de 2016, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal”.

Mireli Cristina Leite Martins Ruvieri, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso IV do artigo 2º da Lei 1.353, de 15 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....”

“I -.....”

“II -”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1980

Página 7 de 10

“III -”

“IV - Contratação através de Processo Seletivo de Função de Professor de Educação Básica, decorrentes de afastamentos e em casos de faltas e outras ausências, de aulas livres das disciplinas, cujo número não é suficiente para criação de cargo de provimento efetivo; Função de Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares e/ou Função de Desenvolvimento de Projetos Especiais na Educação em Tempo Integral; Função de Apoio do Desenvolvimento de Atividades Escolares aos alunos de Inclusão; e Função de Apoio de Equipe Multiprofissional, todas estas funções são imprescindíveis à atividades básicas da educação”.

“V -.....”

“VI -.....”

“VII -.....”

“VIII -.....”

Art. 2º - O § 1º, do artigo 2º da Lei 1.353, de 15 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - As contratações dos profissionais da área da educação, conforme preceitua o inciso IV, do artigo 1º, desta Lei, deverão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, condicionadas as devidas justificativas da Secretaria Municipal de Educação, após a observância de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas decorrentes das contratações

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações destinadas à educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de novembro de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 2.564, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e dá outras providências”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento de diversos cargos, de natureza efetiva, para atender às demandas das unidades administrativas;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme dispõe o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, incumbirá a uma comissão permanente ou especial, composta por servidores efetivos, a definição das diretrizes gerais, a coordenação e supervisão das atividades de realização do concurso, bem como a decisão dos recursos interpostos em razão do certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores:

ELIANE TRINDADE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº25.083.869-2 e inscrita no CPF sob nº 183.157.368-76;

LAURA KAZUE CAVAMURA OUTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.962.434-5 e inscrita no CPF sob nº 088.518.718-09;

DENISE DE ALMEIDA FRANCHI, portadora da cédula de Identidade RG 001237660 SSP/SP e inscrita no CPF 720.137.611-04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial destinada a definir as diretrizes gerais, coordenar e supervisionar as atividades de realização do Concurso Público nº 01/2024.

§ 1º. Atuarão como suplentes, nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento, os seguintes servidores:

I - **MARINA DE SOUZA GARCIA CHANES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.507.905-1 e inscrita no CPF sob nº 025.846.258-22;

II - **MAGNA DE FATIMA N. TOLENTINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-7.357.231 e inscrita no CPF sob nº 475.403.398-10;

III - **ELISANDRA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.314.403-X e inscrita no CPF sob nº 391.699.918-47 ;

§ 2º. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do certame, inclusive aqueles não previstos no respectivo edital.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Concurso:

I - Analisar e aprovar todos os editais do Concurso Público;

II - Definir o valor das inscrições;

III - Definir os horários de aplicação das provas e sua duração;

IV - Analisar o conteúdo programático das disciplinas e respectivas bibliografias;

V - Velar pela preservação do sigilo das provas;

VI - Fiscalizar a aplicação das provas;

VII - Decidir os recursos interpostos em razão do certame (edital, gabarito e resultado preliminar), conforme o § 1º do Art. 23 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orindiúva.

Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1980

Página 8 de 10

pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada.

Art. 3º. Aplicam-se aos membros da comissão e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até terceiro grau, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Art. 4º. Constitui motivo de suspeição ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 5º. Não poderão participar do Concurso Público, os membros da Comissão Especial nomeados por esta portaria e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 6º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 7º. Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizada sua necessidade.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de novembro de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria

Licitações e Contratos

Apostilamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Extrato de Apostilamento de Ata de Registro

Contratante: Município de Orindiúva. Detentora: LEVE MAIS ORINDIÚVA SUPERMERCADO LTDA Objeto: Fornecimento de Alimentos. Ata de Registro nº 134/2023. 1º Termo de Apostilamento para ficar constando o acréscimo do item 98, em decorrência de seu cancelamento em relação ao primeiro classificado. Valor: R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos), valor unitário para o item 98 (Suco de Laranja 4 litros). Data: 11/04/2024 - Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

Cancelamento de Ata

Contratante: Município de Orindiúva. Detentora: **CCF NUTRI LTDA. ME.** Ata de Registro de Preços Nº 131/2023. Pregão nº 40/2023. Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. Por decisão do Executivo foi cancelado o item 98 (Suco de Laranja Galão de 4 litros) da Ata de Registro de Preços em referência. Data: 14/11/2024. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins-Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA.** Contratado: **CARLOS ALBERTO BARBOSA GOES.** Objeto: Contratação de serviços de podas de árvores, coqueiros e corte de grama. Convite nº 47/2021. Contrato nº 156/2021. Referido contrato foi prorrogado até 08 de novembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Data: 08/11/2024. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DEFERIMENTO:

Licença Sanitária Inicial

Processo: 00524/2024

Protocolo: 0073/2024 - Vencimento: 06/05/2025

CNAE: 5611-2/03- Lanchonete, casas de chá, de suco e similares

CEVS: 353420301-561-000089-1-5

CNPJ: 57.687.684/0001-69

Sob responsabilidade legal de: Tamires Alves de Jesus

Razão Social: 57.687.684 TAMIRES ALVES DE JESUS

End.: Rua José Barbosa Lino, 161 - Residencial Marina

Tavares de Almeida

Orindiúva - SP

CEP: 15480-252

Orindiúva, 13 de novembro de 2024

Giovana Aparecida Corrêa Marinho

Vigilância Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PESQUISA DE PREÇO CONCOMITANTE COM SELEÇÃO DO FORNECEDOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1980

Página 9 de 10

(Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA-SP torna público que está realizando pesquisa de preços para **aquisição de fio paralelo e mouse sem fio.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	FIO PARALELO 2 X 1,5MM BICOLOR - ROLO DE 50M	1
2	MOUSE SEM FIO BLUETOOTH - CX 1UN	4

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência, bem como outras informações, através do e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, o referido documento também poderá ser obtido mediante acesso ao site da Câmara Municipal de Orindiúva: <https://orindiuva.sp.leg.br/Licitacao>.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor, aqueles que pretendem participar deverão responder a presente cotação de preços em até **cinco dias úteis** a contar a partir da publicação desta, para o e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, com os dados da empresa para o cadastro do fornecedor.

Orindiúva, 13 de novembro de 2024.

Rita de Cássia Evangelista Porto Borges

Analista Administrativa

Câmara Municipal de Orindiúva - SP

(17) 3816-1238

